

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CGC: 63.762.033/0001-99**

Lei nº 135

De 17 de setembro de 1998.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com fins de implantação do projeto de eletrificação rural no travessão Ribeirinho Linha C-06”.

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com fins de implantação do projeto de eletrificação rural, no travessão Ribeirinho - Linha C-06.

Art. 2º - Os recursos necessários à implantação do projeto especificado no artigo 1º serão os oriundos do repasse do convênio e o que couber de contrapartida do município e serão classificados no seguinte programa de trabalho:

Orgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: Atividades do Departamento de Agricultura

Projeto: 09512691.002 - eletrificação rural

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 1998.

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal